

Decreto 18.158, de 08/01/2013, tendo em vista que NÃO houve inscrições de servidores à eleição para membros da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST/SMF, GESTÃO 2019–2021, mormente ampla divulgação interna e comunicação direta dos gestores nas áreas, informa que as vagas serão preenchidas pelos seguintes servidores indicados das áreas e servidores que participaram como membros da própria Comissão Eleitoral conforme Art. 4º § 1º e § 2º - Decreto 18.158/13:

Caio de Lima Riffel - 1043366
Danniel Zurita - 903039
Ubiratan Teixeira – 219050
Cesar Foletto - 1151029
Maria da Graça Souza da Silva – 211580-3
Márcia Andrea Escoto da Luz – 247021-2
Rosani Maria Berleze - 295751

Porto Alegre, 17 de junho de 2019.

LUCIANO HOFLLING DUTRA, Presidente da Comissão Eleitoral/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 314/2019 PROCESSO 18.0.000114565-3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto na Portaria 01/2019 de 08 de janeiro de 2019, APROVA e HOMOLOGA o Calendário Escolar 2019 da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer contido no Anexo I desta Portaria.

Porto Alegre, 19 de junho de 2019.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato EMEM Emílio Meyer

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2934_ce_258357_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA 02/2019 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - DGR/SMS PROCESSO 19.0.000056406-3

MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA

- Esta nota técnica estabelece as rotinas referentes aos Medicamentos que compõem a maleta de medicamentos de emergência disponíveis nos (Centro de Atenção Psicossocial) CAPS.
- Os medicamentos deverão estar disponíveis nos serviços considerando suas especificidades. O coordenador ou enfermeiro responsável deverá assinar o Termo de Compromisso de recebimento e guarda dos medicamentos (anexo III), estando ciente de que o CAPS terá medicamentos sujeitos controle especial (Portaria 344). A cada dois anos ou na substituição do coordenador e/ou enfermeiro responsável deve-se atualizar a ciência do Termo de Compromisso.
- A quantidade limite dos medicamentos foi estabelecida com base no número de usuários adscritos, podendo esse ser ajustado de acordo com o perfil epidemiológico da população atendida.
- Esta Nota Técnica entra em vigor em 60 dias da data de sua publicação.

MEDICAMENTOS BÁSICOS DE EMERGÊNCIA E PROGRAMAS

MEDICAMENTOS	INDICAÇÃO	QUANTIDADES	QUANTIDADES (CAPS AD)
--------------	-----------	-------------	-----------------------

Dipirona 1g/2mL, injetável	Analgesia	5	5
Hioscina (N-butilescolamina) 20 mg/1mL, inj	Analgesia	5	5
Metoclopramida 10 mg/2mL, injetável	Náusea / vômitos	5	5
Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	Anticoncepção de emergência	4	4
Diclofenaco Sódico 75mg/3mL, injetável	Analgesia	5	5
Tiamina 300mg*	Prevenção Wernicke	0	30
Tiamina 1500mg/dia*	Tratamento Wernicke	0	6
Ácido acetilsalicílico 100mg	Infarto Agudo do Miocárdio (IAM)	10	10
Captopril 25mg	IAM ou crise hipertensiva	20	20

*A inclusão desse medicamento é sugerida, mas não obrigatória para os CAPS-AD.

MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98

MEDICAMENTO	INDICAÇÃO	QUANTIDADES
Biperideno 2 mg comprimido	Efeitos extrapiramidais por uso de antipsicóticos	10
Biperideno 5mg/1mL, injetável	Efeitos extrapiramidais por uso de antipsicóticos	5
Clonazepam 0,5 mg comprimido	Crise de ansiedade	20
Clorpromazina 100 mg comprimido	Psicose	20
Clorpromazina 25 mg comprimido	Psicose	20
Clorpromazina 5 mg/mL (5 mL)	Psicose	5
Diazepam 5 mg comprimido	Crise de ansiedade	20
Diazepam 5 mg/mL (2 mL)	Delirium Tremens (Sintomas Proeminentes)	5
Haloperidol (decanoato) 50mg/ml, 1ml, injetavel	Psicose	5
Haloperidol 5 mg comprimido	Psicose	20
Haloperidol lactato 5 mg/mL (1 mL)	Psicose	5
Prometazina 25 mg/mL (2mL)	Parafeitos	5

Conforme Portaria 344/98⁵.

SOLICITAÇÃO / DEVOLUÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA (APENAS PARA OS SERVIÇOS ESTATAIS DA PMPA)

- A reposição dos medicamentos constantes nessa nota técnica ocorrerá mediante o consumo máximo definido no sistema GMAT de acordo os quantitativos dessa nota técnica associada a respectiva população adscrita da Unidade. O registro da reposição será feito através do sistema GMAT junto ao pedido mensal.
- Para os medicamentos sujeitos a controle especial é necessário a notificação de receita / receituário devidamente preenchido com nome e endereço completo do paciente ao qual tenha sido administrado o medicamento.
- Para os CAPS sem Sistema DIS-PROCEMPA obrigatoriamente deve ser informado o estoque e a validade do medicamento por meio da contagem do total de medicamentos existentes para efetuar a solicitação ao farmacêutico apoiador.
- Se no momento da contagem mensal for verificado medicamentos com validade próxima a vencer (menos de 3 meses para o vencimento) e que o CAPS verifique que não conseguirá utilizar o medicamento dentro da validade do medicamento, comunicar o Farmacêutico Apoiador por e-mail.
- Em caso de vencimento desses medicamentos, deverá ser encaminhado o formulário de Devolução de Medicamentos Vencidos devidamente preenchido e Registro de devolução de Vencidos ao NDM-CAF e informar o Farmacêutico (a) Apoiador(a) da Assistência da GD, conforme fluxo de devolução.
- OBS: Conferir a quantidade recebida, bem como observar o prazo de validade dos medicamentos e suas características físicas e organolépticas. Informar qualquer divergência através de memorando ou e-mail dentro de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento à Farmacêutico (a) Apoiador (a).
- Os serviços contratualizados ou subcontratados por termo de colaboração deverão garantir o tratamento dos pacientes, inclusive nos finais de semana e feriados.

REGISTRO DE USO DOS MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA E PROGRAMAS

- Quando da não utilização do sistema DIS-PROCEMPA na Unidade de saúde, esses medicamentos serão repostos mediante apresentação de receita ao farmacêutico apoiador de referência de cada Unidade de Saúde.

DISPENSAÇÃO EM BLOCO

Fica autorizada a dispensação em bloco diferenciada nas Farmácias Distritais do município para os pacientes dos CAPS.

Para tal cada CAPS deverá comparecer a sua FD de referência com os seguintes documentos a serem anexados a esse sei:

- Lista de pacientes fazendo uso de medicamentos (atualizada semestralmente);

- Termo de responsabilidade, conforme modelo (Anexo I);
- Autorização para retirada de medicamentos, conforme modelo (Anexo II).

O fluxo de atendimento seguirá as seguintes orientações:

1) Funcionário da instituição, devidamente identificado, levará até a FD as receitas, acompanhadas da cópia da identidade e do cartão SUS de cada paciente. Agendará com o farmacêutico responsável a data da retirada dos medicamentos.

a. O funcionário deverá apresentar documento de identificação.

b. Em caso de receitas de controle especial, a mesma deve vir com os dados da identificação do comprador preenchidos (Portaria 344/1998);

2) Para o atendimento da receita, a mesma deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente e atendendo ao estabelecido na Portaria SMS 1160/2018. As receitas serão registradas o sistema de dispensação de medicamentos – DIS/GMAT e serão analisadas tecnicamente pelo farmacêutico responsável. Poderão ser negadas receitas com medicamentos que já tenham sido retirados, bem como aquelas que não atenderem aos protocolos e ao uso racional de medicamentos.

3) Só serão atendidas receitas de usuários dos serviços de saúde mental. Não serão aceitas receitas para funcionários da instituição.

4) O funcionário deverá comparecer, munido de documento de identificação, no dia marcado para a retirada dos medicamentos.

5) Não será feita reserva de medicamentos. As receitas serão atendidas conforme disponibilidade de estoque na FD de referência. Em caso de falta, será indicada outra FD a ser retirado.

As Farmácias Distritais de referência seguem conforme tabela abaixo.

CAPS	FARMÁCIA DE REFERÊNCIA*
CAPS AD III NHNI PERNAMBUCO	FD NAVEGANTES
CAPS AD III RESTINGA	FD RESTINGA
CAPS AD III SCS-CAVALHADA	FD CAMAQUÃ
CAPS II (GHC), CAPSi (GHC) e CAPS AD III (GHC)	FD SARANDI
CAPS II GCC (PMPA) e CAPS AD II GCC (PMPA)	FD VILA DOS COMERCIÁRIOS
CAPS AD III LENO	FD BOM JESUS
CAPS AD III PLP	FD MURIALDO
CAPS AD IV CENTRO, CAPS II CENTRO (PMPA), CAPSi HARMONIA (PMPA), CAPSi HCPA e CAPS II HCPA.	FD FARROUPILHA (MODELO)

*Caso haja alteração nessa definição essa será deverá ser autorizada pela CAF/SMS.

Porto Alegre, 17 de Junho de 2019

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde

Anexos e Referências

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2934_ce_258334_1.pdf

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

NOTIFICAÇÃO PROCESSO 19.18.00000256-7

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, Sr. ANDERSON RIBEIRO PEZZI, PAD 254061, designado pela Portaria PT-11111-1538, de 22 de maio de 2019, destinado a apurar possível irregularidade na contratação do empregado público, Sr. PAULO RICARDO SILVA MARQUES, PAD 195871, sem a prévia aprovação em concurso público, vem, à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO de que se encontra na qualidade de INVESTIGADO. Assim sendo, fica Vossa Senhoria, desde já intimado a comparecer em audiência, designada para o dia **27 de junho de 2019, as 09h**, na sala de Licitações da área de Compras, situada na Rua Albion, nº 385, São José, Porto Alegre/RS, para prestar depoimento pessoal, podendo se fazer acompanhar de advogado.

Porto Alegre, 19 de junho de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente